



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

### **PORTARIA Nº TRT5- 286/2008**

**Delega competência ao Diretor-Geral, Diretor da Secretaria de Recursos Humanos, Diretor do Serviço de Pessoal e Diretor do Serviço de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR PAULINO COUTO**, no uso das ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 45, LVI, DO Regimento Interno,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Delegar competência ao Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para a prática dos seguintes atos:

**I** - conceder suprimento de fundos e aprovar a respectiva prestação de contas;

**II** - autorizar a realização de licitações nas modalidades previstas em lei, dispensas de licitação, inexigibilidade, assim como a locação de imóveis, a aquisição e a contratação de bens e serviços;

**III** - decidir, em grau de recurso, as questões suscitadas nos processos licitatórios;

**IV** - homologar, anular ou revogar, total ou parcialmente, procedimentos licitatórios;

**V** - ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, as dispensas e inexigibilidades de licitação previstas nos artigos 17,24 e 25 do referido diploma legal, após análise de regularidade dos atos pelo Órgão de Controle Interno;

**VI** - autorizar a substituição de garantia exigida nos processos licitatórios e nos contratos, bem como a liberação e restituição, quando comprovado o cumprimento das respectivas obrigações;

**VII** - aplicar penalidades a licitantes, fornecedores e prestadores de serviços, excetuada a prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**VIII** - celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes e termos aditivos, bem como rescisões e distratos, no interesse c. Administração;

**IX** - dar posse aos servidores nomeados para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

**X** - autorizar o gozo efetivo da licença-prêmio. na esfera administrativa;

**XI** - homologar o resultado final de Avaliação de Desempenho de Servidores, assim como proferir



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

decisão final, em grau de recurso, sobre as questões suscitadas no processo, de conformidade com os termos da RA 41/2000;

**XII** - autorizar substituições das funções comissionadas exercidas por servidores, em consonância com o Regulamento Geral da Secretaria do TRT da 5ª Região;

**XIII** - conceder movimentação de padrão aos servidores, observadas as disposições da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006;

**XIV** - determinar a notificação dos servidores em débito com o erário, para fins de reposição;

**XV** - expedir ordens de serviço, portarias, instruções e outros atos equivalentes, bem como aprovar planos de ação, no âmbito da Administração, no que diz respeito às atividades delegadas nessa Portaria;

**Art. 2º** Delegar competência ao Diretor da Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal Regional do Trabalho para a prática do seguinte ato:

**I** - conceder os benefícios do Plano de Seguridade Social do servidor, compreendidos na alínea g do inciso I e alínea d do inciso II do artigo 185 da Lei nº 8.112/90;

**Art. 3º** Delegar competência ao Diretor do Serviço de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para a prática do seguinte ato:

**I** - conceder os benefícios do Plano de Seguridade Social do servidor, compreendidos nas alíneas b, c e e do inciso I e alíneas b e c do inciso II do artigo 185 da Lei 8.112/90;

**Art. 4º** Delegar competência ao Diretor do Serviço de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para a prática do seguinte ato:

**I** - conceder os benefícios do Plano de Seguridade Social do servidor, compreendidos na alínea d e f do inciso I do artigo 185 da Lei 8.112/90.

**Art. 5º** Os atos previstos nos incisos V, VI, VII, VIII, XI e XII, do artigo 1º poderão ser objeto de subdelegação de competência, observando-se, quanto aos gastos, o limite estabelecido para a modalidade de convite.

**Art. 6º** Sempre que julgar necessário, a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região praticará os atos previstos nos artigos 1º, 2º e 3º, sem prejuízo da validade da delegação.

**PAULINO COUTO**

**Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

*Esta norma digitalizada não substitui a Publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 27.02.2008, página 2.*

*\* Vide Portaria DG nº 0335/2007, que delega à Secretaria de Recursos Humanos, as competências instituídas pelo inciso XII, que tratam de autorizações de substituições das funções comissionadas.*

*\*\* Norma revogada pela Portaria nº 0589/2012, disponibilizada no DJ-e TRT5 em 23.04.2012, página 2.*

*Antônio Fernandes, Chefe da Seção de Jurisprudência e Legislação - TRT5*